



Lurdes Alves

RELATÓRIO FINAL

P
[Signature]

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – CIRCUITOS ESPECIAIS – ANO LETIVO 2015/16”

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, pelas 10.00 horas, reuniu o júri do procedimento supra referido e constituído nos termos do artigo 67º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a presença da Drª Lurdes Alves, Vereadora, na qualidade de Presidente, 1º Vogal Dr. Nuno Castro, Diretor de Departamento Municipal, e 2º. Vogal Drª Jacinta Costa, Técnica Superior Municipal.

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

O procedimento em referência teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS – ANO LETIVO 2015/2016**, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Caderno de Encargos.

2 – PROCEDIMENTO

O procedimento pré-contratual adotado foi o Concurso Público, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no Diário da República nº 155, 2ª série, de 11 de agosto de 2015.

O preço base fixado no Programa de Concurso foi de 43.000,00 €.

A apresentação de propostas foi realizada por via eletrónica, cujo prazo decorreu até às 18:00 horas do dia 20 de agosto de 2015.

A abertura de propostas e a disponibilização dos documentos aos concorrentes na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV teve lugar no dia 21 de agosto de 2015.



3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da al. a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, tendo em conta os seguintes fatores, acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:

Preço (F1) – 70 %

Idade das viaturas (F2) – 30%;

A pontuação de cada proposta quanto ao fator “Preço” (PF1) é obtida pela fórmula:

$$PF1 = (0,50 \times \text{Preço base} / \text{Preço da proposta}) \times 3$$

3 – A pontuação de cada proposta quanto ao fator “Idade das viaturas” (PF2) é atribuída da seguinte forma:

ATRIBUTOS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
- A média de idade das viaturas a afetar à prestação de serviços situa-se entre 0 e 3 anos.	3
- A média de idade das viaturas a afetar à prestação de serviços <u>é superior a 3 anos e igual ou inferior a 4 anos.</u>	2
- A média de idade das <u>viaturas</u> a afetar à prestação de serviços <u>é superior a 4 anos e igual ou inferior a 5 anos.</u>	1
- A média de <u>idade das viaturas</u> a afetar à prestação de serviços <u>é superior a 5 anos ou não responde ao atributo.</u>	0

A pontuação global (PG) de cada proposta é obtida pela fórmula abaixo apresentada, com arredondamento às centésimas:

$$PG = 0,70 \times PF1 + 0,30 \times PF2$$

4 – LISTA DE CONCORRENTES

Data de entrega	Concorrentes	Valor global
19/08/2015	Mar de Prata – Viagens e Turismo, Unip. Lda	42.999,00 € + IVA
20/08/2015	UTS Viagens e Serviços, S.A	42.975,00 € + IVA



Luís Alves *P*

5 – ANÁLISE DE PROPOSTAS

Efetuada a abertura de propostas na plataforma eletrónica, o Júri procedeu à sua análise, a fim de verificar o respetivo conteúdo e formalidades observadas.

Nos termos do Caderno de Encargos encontra-se previsto o “Circuito A” e o “Circuito B”, sendo que o primeiro se encontra desdobrado em A1 e A2, correspondendo a dois itinerários distintos e para os quais se encontram definidas as características das viaturas a utilizar. Para o itinerário A1 encontra-se definido que a viatura “não poderá ter lotação superior a 27 lugares”, enquanto que para o itinerário A2 e para o circuito B se encontra definido que as viaturas a utilizar “deverão ter lotação adequada a um máximo de 40 alunos e vigilante”. Encontra-se ainda definido na Cláusula 4 do Caderno de Encargos que “... as aulas terão início às 9:00 e término às 17:30 horas”.

Analizadas as propostas conclui-se que:

- A proposta da concorrente Mar de Prata, Ld.^a, prevê a afetação de 3 viaturas, as quais cumprem os requisitos exigidos pelo caderno de encargos;
- A proposta da concorrente UTS, SA, prevê a afetação de 2 viaturas, sendo que nenhuma delas cumpre um dos requisitos do Caderno de Encargos, no que se refere ao circuito A1, a saber, “não ter lotação superior a 27 lugares”. Conforme resulta do Caderno de Encargos, tal condicionalismo decorre do número de alunos a transportar e ainda da natureza do percurso. Por outro lado, atendendo à localização dos estabelecimentos de ensino (Escola Básica Agustina Bessa Luís e Escola Básica de Malta) e ao facto de as atividades letivas diárias terem início e termo impreterivelmente nos horários acima indicados, o júri entende como manifestamente insuficiente a utilização de apenas duas viaturas para os referidos percursos, não se garantindo desta forma a boa execução do contrato. Efetivamente, não se afigura exequível a prestação dos serviços de transporte em apenas duas viaturas, com características necessariamente diferentes, para três itinerários com origens/destinos diferenciados e para horários de chegada/saída dos respetivos estabelecimentos de ensino rigorosamente iguais.



Nestes termos, o júri deliberou proceder à exclusão da proposta da UTS Viagens e Serviços, S.A., com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 13º do Programa de Concurso, bem como na alínea b) do nº 2 do artigo 70º e na alínea o) do nº 2 do artigo 146º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Mais deliberou admitir a proposta da concorrente Mar de Prata, Viagens e Turismo Unipessoal, Lda, em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no nº 2 do artigo 70º e nos nºs 2 e 3 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, bem como do artigo 13º do Programa de Concurso.

Nestes termos e da análise dos diversos fatores que densificam o critério de adjudicação resulta:

MAR DE PRATA – VIAGENS E TURISMO UNIPESSOAL, Lda

Ponto	Comentário
Preço	<i>Decorre da aplicação direta da fórmula</i>
Média de Idade das Viaturas	<i>A proposta contempla 3 viaturas, sendo a média de idade das mesmas de 3,5, sendo-lhe atribuídos 2 pontos.</i>

6 – AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do Código dos Contratos Públicos foi fixado o prazo de 5 dias úteis para a audiência prévia dos concorrentes, o qual decorreu entre os dias 08/09/2015 e 14/09/2015.

Neste período não foram feitas quaisquer reclamações ou observações por parte dos concorrentes.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Face ao exposto e não se verificando argumentos que conduzam à alteração da decisão constante do relatório preliminar, o Júri propõe que a «**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS – ANO LETIVO 2015/2016**» seja adjudicado à firma **MAR DE PRATA,**

VIAGENS E TURISMO UNIPESSOAL, Lda pelo valor global de **42.999,00 € + IVA.**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Por mais nada haver a tratar, o Júri deu por concluída a reunião da qual se lavrou o presente relatório que foi assinado pelos presentes.

O Júri,

Presidente Maria de Lurdes Castro Alves
(Lurdes Alves, Dr^a)

1º Vogal Nuno Castro
(Nuno Castro, Dr.)

2º Vogal Jacinta Costa
(Jacinta Costa, Dr^a)